



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 073/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Câmara Municipal de Vereadores.

Maximiliano de Almeida – RS

Recebi em 26 / 05 / 2025

Hora 15h/09

Assin. Danielli Acovi

Altera padrões de remuneração de cargos efetivos, altera indicadores de remuneração e dá outras providências.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera os padrões de identificação de remuneração dos seguintes cargos efetivos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS CRIADOS	PADRÃO SALARIAL ATUAL	PADRÃO SALARIAL ALTERADO
Ajudante de Manutenção e Reparos	10	VII	X
Inspetor Tributário	01	VIII	X
Motorista	10	VII	X
Motorista Especializado	09	VII	X
Operador de Máquinas	06	X	XI
Operador de Máquinas Especializado	07	X	XI
Técnico Administrativo Auxiliar	05	X	XI

Art. 2º Altera a identificação do **padrão** de remuneração dos cargos de provimento efetivo, constantes da tabela do Inciso I do art. 22 da Lei Municipal nº 1.297, com a seguinte identificação:

I - cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
I	1.774,22	1.827,45	1.918,82	2.110,70	2.532,84	3.166,05
II	1.786,06	1.839,64	1.931,62	2.124,79	2.549,74	3.187,18
III	1.797,87	1.851,81	1.944,40	2.138,84	2.566,60	3.208,25
IV	1.809,71	1.864,00	1.957,20	2.152,92	2.583,51	3.229,38
V	1.821,53	1.876,18	1.969,98	2.166,98	2.600,38	3.250,47
VI	1.833,37	1.888,37	1.982,79	2.181,07	2.617,28	3.271,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

VII	2.129,06	2.192,93	2.302,58	2.532,84	3.039,40	3.799,25
VIII	2.140,89	2.205,12	2.315,37	2.546,91	3.056,29	3.820,36
IX	2.189,58	2.255,27	2.368,03	2.604,83	3.125,80	3.907,25
X	2.782,30	2.865,77	3.009,06	3.309,96	3.971,96	4.964,94
XI	3.199,70	3.295,69	3.460,48	3.806,52	4.567,83	5.709,78
XII	4.173,49	4.298,69	4.513,63	4.964,99	5.957,99	7.447,49
XIII	5.355,99	5.516,67	5.792,50	6.371,75	7.646,10	9.557,63
XIV	6.370,63	6.561,75	6.889,84	7.578,82	9.094,58	11.368,23
XV	14.739,02	15.181,19	15.940,25	17.534,28	21.041,13	26.301,41

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do mês de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA,

26 DE MAIO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o projeto de lei em apenso, para apreciação dos nobres legisladores desta corte, a proposição que altera padrões de remuneração de cargos efetivos, altera indicadores de remuneração e dá outras providências.

A alteração visa a adequação necessária a alguns cargos que não foram abrangidos pela Lei 1297, e a alteração do identificador dos valores remuneratórios de números para números romanos, para estar em sintonia com as disposições do art. 3º da norma referida.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja votado em **regime de urgência**, para que possamos realizar imediatamente o processo seletivo.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA,

26 DE MAIO DE 2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

PREFEITO MUNICIPAL